



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 027/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002500/2016-22
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 027/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **SABRINA DE OLIVEIRA BORGES - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES E TOTENS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **SABRINA DE OLIVEIRA BORGES - ME**, estabelecida à Rua Frei Jerônimo, nº 30, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31150-440, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.547.885/0001-49, neste ato representada pelo **Sra. Sabrina de Oliveira Borges**, Brasileira, Solteira, Empresária, portador do CPF [REDAZIDO], RG [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.002500/2016-22, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como em observância à Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O Presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES E TOTENS PARA A REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CURSOS DO CEFET-MG**, no campus I localizado em Belo Horizonte e na unidade de Contagem, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	<p>MOSTRA DE CURSOS DO CEFET-MG (14 a 16 de setembro)</p> <p>MOSTRA DE CURSOS – BELO HORIZONTE</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ÁREA GERAL: 796m² (setecentos e noventa e seis) de carpete tipo forração na cor grafite.▪ PÓRTICO DE ENTRADA: Pórtico em estrutura de Box Truss nas dimensões: altura de 2,90m (altura mínima) e 4,50m (altura máxima), com entrada de 4,00m de largura e 0,50m de profundidade. Na parte superior da fachada será instalada uma lona com logomarca e dados sobre o evento.▪ STANDS – 16 UNIDADES MEDINDO 5,50m X 4,85m cada: Detalhamento em cada stand: PAREDES DIVISÓRIAS: Painéis em TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado em altura de 2,20m com 06 pequenos pontalotes ou pinos, a 2,00m de altura, 04 ao fundo do stand e 02 nas laterais para pendurar banners 1,20m x 0,90m. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: deverão ser instaladas três tomadas monofásicas de 127 V / 10 A (fase-neutro-terra) por stand, conforme a norma NBR 14136. ILUMINAÇÃO: Em Luminária, com lâmpadas em HO eletrônicas em spots reguláveis e calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 03 (três) para cada stand, com todo acabamento necessário. MOBILIÁRIO POR STAND: 03 (três) balcões de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10)m e 06 (seis) banquetas tubulares altas com assento Preto. IDENTIFICAÇÃO: Deverá ser instalado um painel testeira para identificação medindo 2,00m de comprimento por 30 cm de altura, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado. O nome do expositor será feito com adesivos ploter recorte 2,00 m. de comprimento por 30 centímetros de altura com a identificação e logo dos eventos.▪ TOTENS PARA SINALIZAÇÃO: 10 (dez) totens de 2,90m de altura, para a fixação sinalização.▪ EXTINTORES DE INCÊNDIO: 8 (oito) extintores de incêndio.▪ SINALIZAÇÃO: Serão necessárias placas de sinalização com letras bem visíveis para os extintores; bebedouros; sanitários e saídas de emergência.▪ PONTOS DE REDE: 16 pontos de rede, sendo 01 em cada stand institucional.▪ CLIMATIZADORES: 08 (oito) Climatizadores (Ar e água)	1	UND.	R\$ 20.198,00
	02	<p>MOSTRA DE CURSOS - CONTAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ÁREA GERAL: 500m²▪ STANDS – 03 UNIDADES MEDINDO 5,50m X 4,85m cada: Detalhamento em cada stand: PAREDES DIVISÓRIAS: Painéis em TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado em altura de 2,20m com 06 pequenos pontalotes ou pinos, a 2,00m de altura, 04 ao fundo do stand e 02 nas laterais para pendurar banners 1,20m x 0,90m. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: deverá ser instalado três tomadas monofásica de 127 V / 10 A (fase-neutro-terra) por stand, conforme a norma NBR 14136.	1	UND.	R\$ 2.761,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>ILUMINAÇÃO: Em Luminária, com lâmpadas em HO eletrônicas em spots reguláveis e calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 03 (três) para cada stand, com todo acabamento necessário. MOBILIÁRIO POR STAND: 03 (três) balcões de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10)m e 06 (seis) banquetas tubulares altas com assento Preto. IDENTIFICAÇÃO: Deverá ser instalado um painel testeira para identificação medindo 2,00m de comprimento por 30 cm de altura, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado. O nome do expositor será feito com adesivos ploter recorte 2,00 m. de comprimento por 30 centímetros de altura com a identificação e logo dos eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ TOTENS PARA SINALIZAÇÃO: 02 (dois) totens de 2,90m de altura, para a fixação sinalização. ▪ EXTINTORES DE INCÊNDIO: 04 (quatro) extintores de incêndio. ▪ PONTOS DE REDE: 03 (três) pontos de rede. 			
<p align="center">VALOR TOTAL R\$ 22.959,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais)</p>				

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto deste instrumento serão entregues e instalados nos locais especificados abaixo, obedecendo rigorosamente às quantidades contratadas:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CEFET-MG CAMPUS I – BELO HORIZONTE	Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169. Servidoras responsáveis pelo recebimento e acompanhamento dos serviços: Sônia Miranda de Oliveira e Andréa Aparecida Barros de Melo Bambilra - (31) 3319-7110
CEFET-MG CAMPUS CONTAGEM-MG	Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, 655, Praça da CEMIG, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-160. Servidora responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços: Amanda da Costa Vasconcelos de Moura - (31) 3368-4303

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

3.1. A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as datas apazadas para realização dos eventos.

Evento	Data da Realização	Horário do Evento
Mostra de Cursos do CEFET-MG	14 a 16 de setembro de 2016	08h às 20h

3.2. A instalação dos materiais referente à **Mostra de Cursos do CEFET-MG** deverá ocorrer no dia 12 de setembro de 2016, no horário de 8h às 18h no Campus I-Belo Horizonte e no campus Contagem. As instalações devem ser concluídas até às 18h do dia 12 de setembro de 2016 nos dois Campi. A desmontagem dessas instalações deverá ser feita no dia 17 de setembro de 2016, no horário de 8h às 18h nos dois Campi.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Entrega Do Objeto Contratado

- 4.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:
- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega e montagem dos estandes no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
 - Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações da montagem dos estandes e totens e, estando de acordo com as especificações deste Contrato, dará o aceite na nota fiscal.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as especificações conforme o estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Caberá a **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e execução dos serviços;
 - 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas neste Contrato; e
 - 6.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Caberá à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Realizar os serviços nos prazos definidos na cláusula terceira deste instrumento;
 - 7.1.2 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a realização do serviço;
 - 7.1.3 Executar serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste contrato;
 - 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação e/ou a substituição imediata do mesmo, por ora da entrega;
 - 7.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa/frete aos locais de realização do Evento;
 - 7.1.6 Em hipótese alguma poderá a empresa vencedora terceirizar serviços e/ou materiais utilizados na montagem do evento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.1.7 A empresa deverá prestar assistência técnica à montagem durante o evento e, também, durante o período de sua realização, mantendo pessoal qualificado de plantão;
- 7.1.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o evento, em relação à montagem de todas as estruturas;
- 7.1.9 Instalar os estandes e totens nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira;
- 7.1.10 Desmontar e retirar os estandes e totens nos dias estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 22.959,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove centavos)**.
- 8.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112030, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:
 - **2016NE801097** emitida em 29/08/2016 no valor de **R\$ 22.959,00**

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço e de seu recebimento definitivo, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste contrato e seus anexos.
- 9.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.
 - 9.3.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
 - 9.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 deste Contrato.
 - 9.3.3. A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG
- 9.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial.
- 9.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6 É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.7 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.8 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 02 de SETEMBRO de 2016.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG


M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Sabrina de Oliveira Borges
Representante Legal
SABRINA DE OLIVEIRA BORGES - ME

Testemunhas:

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002500/2016-22

Contrato nº: 027/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDES E TOTENS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 027/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	MARCUS TULIO DAMASCENO DE SAUZA
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	DIRETOR COMERCIAL
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	Pratica@pratica-mg.com.br


Sra. Sabrina de Oliveira Borges
Representante Legal
SABRINA DE OLIVEIRA BORGES - ME

Belo Horizonte, 02 de SETEMBRO de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)